

Lei Municipal N° 680 / 2004

Dispõe sobre atualizações dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José do Divino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando a Lei N° 566 / 2.000 que fixou os subsídios dos Agentes Políticos, aprovação da Lei N° 667 / 2.003 e Lei N° 677 / 2.004, que ajustou o salário dos servidores Municipais, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José do Divino / MG, compreendendo Prefeito, vice-prefeito, e Secretários Municipais ficam reajustados na forma abaixo discriminados:

I - O subsídio do Prefeito Municipal é de R\$ 8.005,00 (oito mil e cinco reais);

II - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal é de R\$ 4.002,50 (quatro mil e dois reais e cinquenta centavos);

III - O Subsídio dos Secretários Municipais é de R\$ 1.844,13 (Um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2004.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 17 de maio de 2004.

Geraldo

Geraldo Jerônimo Sílval  
Prefeito Municipal